

Presidente

PORTARIA PRES Nº 101, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO n.º 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 24.0.000003392-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, MAYCON VICENTE INÁCIO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe de Cartório da 106ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Caçu, com efeitos a partir da data da assinatura desta Portaria.

Art. 2º DETERMINAR que o servidor descrito no artigo 1º desta Portaria observe os preceitos contidos nos artigos 158, caput, e 161 do Regulamento Interno deste Tribunal, combinados com o § 1º do art. 4º da Portaria PRES nº 698/2013, que tratam da responsabilidade pelos bens permanentes relativa aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600003-08.2024.6.09.0000

PROCESSO : 0600003-08.2024.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio Verde - GO)

RELATOR : ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES - Juiz de Direito 1

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600003-08.2024.6.09.0000

RIO VERDE - GOIÁS

RELATORA: ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

EMENTA

REQUISIÇÃO INOMINADA DE SERVIDORES. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.523/2017. DEFERIMENTO.

1. Presentes os requisitos normativos, o deferimento da requisição é medida que se impõe;
2. Pedido de requisição deferido.

ACÓRDÃO